



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça da Matriz, 69 – TEL (0xx33)3324-6162 – CEP 35324-000
Administração 2009 a 2012

Lei nº 480/2009
(Projeto de Lei nº.015/2009 de autoria do Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 430, de 29 de março de 2007, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O povo do Município de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 430 de 29 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O Conselho a que se refere o caput do art. 1º será constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados dos seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;**
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;**
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básica públicas;**
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básica públicas;**
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;**
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;**
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.”**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Folhas, 21 de maio de 2009.

AILTON SILVEIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL